



Processo: _____
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO N° 006/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADAS TIPO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN, E O PRESTADOR DE SERVIÇO FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431, CNPJ: 44.688.450/0001-94

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua irmã Aloizia, sn, Centro – Caiçara do Norte/RN, inscrito no **CNPJ: 01.612.357/0001-75**, neste ato representado pelo Prefeito constitucional Municipal, Senhor **ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 036.451.074-95, RG: 197.6970 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São José , 38 – Centro, Caiçara do Norte, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431**, com sede na Rua Irmã Aloizia, N° S/N, Centro, São Bento do Norte/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o N° **CNPJ: 44.688.450/0001-94**, neste ato representado por **FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR** residente e domiciliada na Rua Irmã Aloizia, n° S/N, Centro, São Bento do Norte/RN doravante denominada **CONTRATADO**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica do ramo pertinente para o fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço, jantar e lanches para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Caiçara do Norte/RN.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Pelo fornecimento de que trata o termo de dispensa a despesa segue da seguinte dotação orçamentária:

Os recursos para pagamento referente a prestação deste serviço, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 218/2021, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no **Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica**.



Processo: _____
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 – Pelo serviço de fornecimento de refeições preparadas tipo: café, almoço, jantar e lanches para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Caiçara do Norte/RN, prestado pela empresa de, **FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431**, CNPJ: **44.688.450/0001-94**, à CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor estimado em **R\$: 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)** a ser pago parceladamente de acordo com a prestação do serviço.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - O Prazo de vigência do presente contrato será a partir da sua assinatura, em 13 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 14.133/2021. Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1 – O objeto de que trata o referido fornecimento deverá ser prestado no local indicado pela contratada.

6 - CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento no prazo combinado mediante ordem de serviço. Caso tal serviço não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa;
- b) Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;
- c) A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;
- e) Realizar o serviço nos horários determinados por este órgão municipal;
- f) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125, da Lei nº 14.133/2021;
- g) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE;

- a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.



Processo: _____
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

- c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por ela solicitada, e necessária à perfeita execução do contrato.
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;
- g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;
- h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Pela perfeita execução do serviço contratado, a Prefeitura de Caiçara do Norte/RN efetuará o pagamento do preço proposto pela empresa vencedora, em moeda corrente, mediante ordem bancária, até a data do vencimento, desde que não haja fatos impeditivos provocado pela empresa vencedora;

7.2 - O número do CPF/CNPJ, constante na fatura, deverá ser aquele fornecido na habilitação entregue com a cotação de preço;

7.3 - O pagamento somente será efetuado mediante contra apresentação da fatura;

7.4 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a empresa vencedora será oficialmente comunicada pela Prefeitura, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regulamentação da situação e reapresentação da fatura;

7.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à empresa vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito acréscimos e qualquer natureza.

7.7 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO) e Municipal (Certidão Negativa de TRIBUTOS DO MUNICÍPIO), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



Processo: _____
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

8 – CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 – A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposto no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

- a) Recusar-se a realizar o fornecimento de acordo com as especificações estabelecidas no Contrato;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato, sem a expressa anuência da Prefeitura.

8.2 - Por acordo entre as partes, amigavelmente, desde que haja conveniência para ao CONTRATANTE.

8.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

8.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

- a) Suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias corridos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente, do pagamento obrigatório de indenizações sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e imobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- b) Atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos pela o CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

§ 1º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

9 – CLÁUSULA NONA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO

9.1 - As eventuais tolerâncias por parte do CONTRATANTE ou inobservância do CONTRATADO às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente.



Processo: _____
Folha: _____
Ass: _____
Mat: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
GABINETE DO PREFEITO

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em sua atual redação, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Norte/RN, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Caiçara do Norte/RN, 13 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
CONTRATANTE

FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431
CNPJ: 44.688.450/0001-94
CONTRATADO